

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 877, DE 2024

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, para obrigar os laboratórios farmacêuticos a incluírem nos rótulos, nas bulas e nos materiais destinados a propaganda e publicidade de seus produtos alerta sobre a presença de substâncias cujo uso possa afetar a habilidade de dirigir.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 57.

.....
§ 4º Os medicamentos que contenham substâncias que possam afetar a habilidade para dirigir deverão trazer alerta com essa informação nos rótulos, nas bulas e nos materiais destinados a propaganda e publicidade, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2024.



* C D 2 4 2 2 3 1 3 2 3 4 1 0 0 *

Deputado **DR. FRANCISCO**
Presidente

Apresentação: 13/11/2024 10:05:00:463 - CSAUDE
SBT-A 1 CSAUDE => PL 877/2024

SBT-A n.1



* C D 2 2 4 2 2 3 1 3 2 3 4 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242313234100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Francisco